



Assunto: Gestão Integrada da Diabetes – Abertura da Candidaturas a Centro de Tratamento para Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina para o ano 2010 **Nº:** 09/DQS/DGIDI
DATA: 27/04/2010

Para: Unidades de Saúde do SNS

Contacto na DGS: Departamento da Qualidade na Saúde / Divisão de Gestão Integrada da Doença e Inovação

O Despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Saúde datado de 13/11/2007 determina, no âmbito da Gestão Integrada da Diabetes, a disponibilização de bombas de perfusão subcutânea contínua de insulina para terapêutica intensiva nas pessoas com diabetes tipo 1, que sejam beneficiários do Serviço Nacional de Saúde (SNS) ou subsistema de saúde, sem encargos para o utente.

Na Circular Normativa n.º 15/DSCS/DGID de 01/08/2008, esta Direcção-Geral definiu os requisitos dos Centros de Tratamento para a Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina e apelou às entidades elegíveis a apresentarem candidatura espontânea de acordo com a mencionada circular.

Foram reconhecidos por esta Direcção-Geral, para os anos 2008 e 2009, 10 (dez) Centros de Tratamento, aos quais foram atribuídas 100 bombas de perfusão subcutânea contínua de insulina por ano.

Dois anos volvidos e na sequência dos trabalhos havidos no domínio da Gestão Integrada da Diabetes, esta Direcção-Geral, no âmbito das suas competência, determina que:

1. Norma

Só se poderão candidatar a Centro de Tratamento para Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina, as Unidades do SNS e as entidades com acordos/contratos estabelecidos nesta área com o SNS, que apresentem à Direcção-Geral da Saúde a sua candidatura espontânea, obedecendo aos requisitos enunciados no ponto 1 da Circular Normativa nº15/DSCS/DGID de 01/08/2008.

2. Operacionalização da Norma

- Em 2010, o período de candidatura decorre até ao dia 31/05/2010;
- A distribuição das 100 bombas pelos Centros de Tratamento reconhecidos, será feita de acordo com a apreciação do Grupo da Gestão Integrada da Diabetes – bombas de perfusão subcutânea contínua de insulina, face às necessidades identificadas;
- As bombas atribuídas passam a ser geridas pelos Centros de Tratamento que estejam reconhecidos, cabendo-lhe a reavaliação da sua reutilização;
- A Direcção-Geral de Saúde reserva-se ao direito de monitorizar a utilização das bombas através do Sistema de Informação desenvolvido para o efeito e exigir a sua transferência para outro Centro de Tratamento, nos casos de não utilização;

- Os Centros de Tratamento têm, no acto de candidatura, de inscrever todos os doentes com bomba de perfusão subcutânea contínua de insulina assim como os doentes em lista de espera:
 - No acto da candidatura os doentes que já detêm a bomba de perfusão subcutânea contínua de insulina, devem ser registados como “doente com bomba não participada”.
3. A Unidades de Saúde que, nos anos subsequentes, pretendam candidatar-se a Centros de Tratamento deverão apresentar a esta Direcção-Geral a sua intenção, fazendo prova de que já detém um número mínimo de doentes (10 doentes) seguidos num Centro de Tratamento reconhecido que poderão passar a acompanhar.



Francisco George
Director-Geral da Saúde